ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 793
DATA 26 JUN. 2015 HORAS 12:11
Carimbo/Assinatura

LEI Nº 2.220, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei nº 2.066, de 20 de novembro de 2012, que dispõe sobre a desafetação e regularização fundiária, e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2.066, de 20 de novembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Para a regularização do lote, mediante alienação, haverá um custo administrativo no valor de 10% (dez por cento) do valor por metro quadrado da área regularizada, conforme o anexo único da Lei 957/1991 (Código Tributário do Município de Gurupi), a ser recolhido junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devendo os beneficiários arcar com os custos do registro dos respectivos imóveis.

§ 1º- Em caso de pagamento à vista o valor disposto no *caput* deste artigo terá desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º. O valor disposto no *caput* deste artigo poderá ser dividido em 10 (dez) parcelas sem juros.

Art. 2º Fica acrescentado o art. 6º-A na Lei nº 2.066, de 20 de novembro de 2012 com a seguinte redação:

Art. 6º-A. Quando constatar que o ocupante não utiliza o imóvel como única moradia ou que já possui outro imóvel urbano, terá que adquirir a área pagando o valor venal, que será avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóvel do município.

§ 1º Em caso de pagamento à vista o valor disposto no *caput* deste artigo terá desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º O valor disposto no *caput* deste artigo poderá ser dividido em 10 (dez) parcelas sem juros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 26/06/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coord. Protocolo

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal